PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PROCESSO ADM Nº 122/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis Estado de São Paulo, torna público que, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e, respectivos anexos.

Origem dos recursos: Federal e Municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações no endereço: http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

DA VISTORIA

VISITA TÉCNICA OPCIONAL: PODERÁ SER REALIZADA ATÉ ÀS 14H DO DIA 05/12/2023, DEVENDO OS INTERESSADOS AGENDAR NA PREFEITURA, O DIA E HORÁRIO QUE FARÃO A VISITA, CONFORME regramento descrito a seguir "DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)"

DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL):

- Por ser *opcional,* caso tenha interesse, a empresa deverá agendar, a partir da publicação do Edital, na Secretaria de Obras e Serviços, através do telefone (14) 32861209 - ramais 24 ou 27, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a realização da vistoria no recinto de eventos e receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da Proposta.

- A Prefeitura indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

- A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração da proposta. Esta visita não impede as licitantes interessadas de, a qualquer tempo, levantarem as informações necessárias, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias ao Município de Lucianópolis/SP, em atendimento ao objeto deste certame.

- **A visita técnica poderá ser realizada até às 14h do dia 05/12/2023.**

ESCLARECIMENTOS GERAIS:
PAÇO MUNICIPAL
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08H às 11H e das 13H às 17H, na Rua Maurílio Roque Toassa, 510. CEP 17.475-005. Centro. Lucianópolis/SP.
Telefone (14) 328612 09 / (14) 99827 6680
E-mail: licitação@lucianopolis.sp.gov.br/ gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete@lucianopolis.sp.gov.br, edital completo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima mencionado, bem como no site do Município: www.lucianopolis.sp.gov.br.

1- DO OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada visando a Locação e instalação de banheiros químicos, conforme tipos e especificações descritos no anexo I deste edital** para a **REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DEZEMBRO DE 2023.** Através da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, com a organização e coordenação do Departamento Administrativo Financeiro e Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com fornecimento único e integral, conforme disposto no Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório.

1.2-. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3- Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a aquisição total do objeto da referida licitação o valor de R$ 107.933,36 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), sendo R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) liberados pelo GOVERNO FEDERAL e R$ 7.933,36 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) relativos à contrapartida do Município.

1.4- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem os lotes do objeto descrito no endereço do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.5-Os valores orçados estimados neste certame terão caráter, sigilosos.

2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1-As despesas onerarão os recursos orçamentários na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/ ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIO/ MANUT SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS- 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ MINISTERIO DA ECONOMIA---- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/ ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIO/ MANUT SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS- 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ GERAL

3-DO LOCAL, CADASTRO NO SISTEMA

3.1-O Cadastro no Sistema será efetuado no endereço http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do portal de Compras está disponível para download no endereço http://www.lucianopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios opção Pregão Eletrônico e também

através de solicitação por e-mail para: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br/gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

3.2-Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item acima, **até às 08H30 min do mesmo dia**.

3.3-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.4-O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: www.lucianopolis.sp.gov.br, aba licitações, pregão eletrônico, na pasta onde se encontra o edital deste processo licitatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1-Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em Opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4-Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência e desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

5-DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:
5.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no endereço: http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital

5.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I - Termo de Referência/memorial descritivo do presente edital.

5.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
5.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Lucianópolis, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Lucianópolis, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

5.6.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

5.6.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6– REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1-Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço: http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital

6.2-O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3-O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4-O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade e legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5-O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lucianópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6-A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7-Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3-A licitante enquadrada como Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.4-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total de cada item ofertado;
b) Valor total de cada lote e valor total da proposta;
c) Descrição detalhada do item ofertado, contendo as informações e especificação do Anexo I do Edital que consiste no Termo de Referência**.**

8.1.1 A proposta que for apresentada sem a cotação total dos itens que compõe o lote 1 (único), serão desclassificadas.
8.1.2 A presente licitação é composta por apenas um lote, lote 1, podendo ser denominado neste edital para todos os fins como LOTE 1 ou LOTE ÚNICO;

8.2-. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3- Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, entrega, carga/descarga, tributos e taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades ou especificações divergentes as previstas neste Edital.

8.7-Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.8-Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.9- ***É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.***

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, ou ***que constem especificações inferiores aos exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo/ Termo de Referência, deste Edital.***

9.3-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9-O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

9.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor de Licitações;

9.18- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21-Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22-No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital.

9.23- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.26- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.27- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento Administrativo Financeiro do Município de Lucianópolis, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.28-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo***, preço unitário, total e preço total geral da proposta, data e assinatura de seu representante legalmente constituído.***

9.35-O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo, a falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.36-Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.37-A não apresentação da proposta de preços e eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 9.34 e 9.35, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos itens vencedores.

9.38-Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.39-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1-A habilitação das ***licitantes*** será verificada por meio do Portal de Compras no endereço eletrônico: http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital através dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

10.2-Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
10.2.1-É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3-O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.4-Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.5-Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.6- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.6.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) a.1.) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);
c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
d) Prova de situação regular com Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05(cinco dias) úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lucianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2.1.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.6.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

10.6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO; mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz
b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Sumula n.º 50 TCE/SP).
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

OBSERVAÇÃO: Para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

c1) No caso de empresas constituídas na forma de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, a exigência da alínea c deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

a) Publicação no Diário Oficial;
b) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
c) Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa;

c2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral, onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c3) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nas alíneas c e c2 , deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e contador responsável.

d) A comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado serão feitas mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Liquidez Geral – LG

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) – maior ou igual a 1(um)

Liquidez Corrente – LC

LC = (AC / PC) – maior ou igual a 1(um)

onde:

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
RLP = Realizável em Longo Prazo.
ELP = Exigível em Longo Prazo.

I- Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados CONFORME MODELO EM ANEXO A ESTE EDITAL LICITATÓRIO.

10.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Locação e instalação de banheiros químicos, incluso serviço de transporte, mão de obra de limpeza, sucção e higienização), que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de 50% de execução dos lotes nos termos da sumula 24 TCE/SP.

> ***SÚMULA n.º 24 – TCESP:*** procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

- Considera-se item de maior relevância do objeto referente ao LOTE 01(único), sendo considerado como quantitativo mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, **NO MÍNIMO *ITEM 1 - 80 (OITENTA) BANHEIROS QUIMICOS, *ITEM 2 - 10 (DEZ) BANHEIROS QUIMICOS PNE E *ITEM 03 - 04 (QUATRO) BANHEIROS CONTAINER**.

a1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (ajuste/meio de contratação) (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato (inicio e fim); descrição completa dos serviços com quantidade.

a2) A comprovação a que se referem a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

a3) Os quantitativos dos citados na alínea "a" devem, sempre que for o caso, ser arredondado para o próximo valor inteiro subsequente ao número obtido;

a4) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

b) PARA LOCAÇÃO DOS BANHEIROS (LOTE 1):

i) CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESIDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade).

ii) LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade;

iii) CADASTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA – SIVISA em plena validade;

iv) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR – EMITIDO PELO Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recurso Naturais Renováveis ou órgão equivalente em plena validade;

v) **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Jurídica da empresa** e **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Física do profissional responsável pelo serviço**, emitida pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal de Químicos – CFQ, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**, ambos **vigentes** na data da sessão.
O profissional que consta no item "v" deverá ter habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição como Técnico em Química ou outro profissional em nível superior / técnico devidamente reconhecido pelo CRQ e/ou CREA.
Profissionais distintos do constantes da certidão, que porventura sejam os responsáveis deverão apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe, comprovação de vínculo nos termos da ***SÚMULA n.º 25 – TCESP:*** *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*.

Observação:

1) Para as documentações supra, em caso de isenção, deverá ser apresentado documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento/documentação).

2) Os documentos técnicos que se referirem a órgãos estaduais, e que possuírem legislações especificas devem ser apresentadas. Para fins de execução contratual, as devidas autorizações nos órgãos estaduais de São Paulo, se for o caso, serão de exclusiva responsabilidade e expensas da empresa proponente, devendo ser apresentada em até 3 dias uteis do primeiro dia do evento.

c) DISPOSIÇÕES GERAIS DA QUALIFICAÇAÕ TECNICA

i) A licitante vencedora, para fins de assinatura de contrato, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao conselho de classe relativos aos profissionais (**Responsável Técnico pelo lote 01)** do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo órgão de classe do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.

ii) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional indicado disposto em seu quadro, SENDO OBRIGATORIO OS DEMAIS DOCUMENTOS e LICENÇAS NOS TERMOS DA LEI, DEVERÁ apresentar declaração sob as penas cabíveis, de indicação dos profissionais para atendimento ao lote, **com firma reconhecida do(s) profissional(is) indicado (s)** (ANEXO XI) e que serão apresentados para cumprimento da exigência de comprovação de vínculo nos termos da ***SÚMULA n.º 25 – TCESP***, providenciará a contratação de profissionais, em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor, com a documentação disposta na habilitação e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

iii) A relação do(s) profissional(is) e documentação correspondente, que trata a declaração do item "ii" supra, não trata-se do Responsável Técnico Pelo Lote 01, ficando a empresa obrigada a apresentar documentação de legalidade de operação e funcionamento dentro das exigências legais com seu devido responsável técnico. O disposto ano item "ii" trata exclusivamente da indicação de profissional adicional, para a execução dos serviços, quando for o caso.

iv) O(s) profissional(is) indicado(s) de que trata o item "i" e "ii" supra deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do lote 01, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada anteriormente pela administração.

v) Para o lote, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.7- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. (se for o caso)
c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ,para o caso de:
c.1) **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; (se for o caso)
c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.(se for o caso)

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII);

f) Atestado de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria conforme modelos anexos VIII ou IV (conforme o caso) ;

g) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

j) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

k) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "h", "i" e "j" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

l) A consulta aos cadastros deverá realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

m) Deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo obtê-la no seguinte endereço: https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados., **devendo a consulta ter data de até 2 (dois) dias úteis da data da sessão neste edital.**

n) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença. Em caso de não existência de validade, utiliza-se a disposta na letra "m".

10.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, **a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as exceções definidas claramente no edital.**

10.8.2-Se o licitante for a ***matriz***, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a ***filial***, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. ***A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.***

10.9- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.9.1 Profissionais distintos do constantes das certidões de habilitação **Responsável Técnico pelo lote 01**, que sejam os responsáveis pela execução dos serviços: serão admitidos, desde que a sua substituição seja por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, e que seja aprovada anteriormente pela administração. A empresa deverá apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe do profissional, comprovação de vínculo nos termos da ***SÚMULA n.º 25 – TCESP:*** *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a*

contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.9.2 A licitante vencedora, para fins de assinatura de contrato, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao conselho de classe relativos aos profissionais (**Responsável Técnico pelo lote 01)** do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo órgão de classe do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.

10.9.3- A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ITEM 10.9 TERÁ ENTREGA OBRIGATÓRIA, QUANDO FOR O CASO, EM ATÉ 3 (TRES) DIAS UTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO 1º DIA DO EVENTO

11-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1-. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante ***manifestar motivadamente*** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
11.1.1- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2-A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3-A falta de interposição na forma prevista no subitem "9.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5-O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6-A adjudicação será feita por preço unitário do lote.

12-DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1-À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
12.2.1-Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3-A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13-DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

13.1 - A entrega/execução/prestação dos serviços deverá vir acompanhada, somente ao seu termino nos termos do Anexo I e II, da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A nota de empenho de despesa/autorização de fornecimento/contrato será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correios, fac-símile e correio eletrônico.

13.3- A emissão das notas fiscais deverão, impreterivelmente, seguir o pedido de compra e empenho emitidos pelo município, com todas as especificações e dizeres constantes. **As notas fiscais que forem emitidas em desacordo aos pedidos de compras e empenhos serão devolvidas para correções, não sendo efetivado pagamento até o pleno atendimento.**

13.4- O local de execução e prazos seguirão o estabelecido nos anexos I e II.

14-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1-O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega/ execução/prestação dos serviços, nos prazos expostos no Anexo II para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

14.2-Constatadas quaisquer irregularidades, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3-O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente somente após a verificação do responsável indicado pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e qualidade das especificações contratadas.

14.4-O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais/ execução/prestação dos serviços entregues/executados.

15-DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1-O pagamento será efetuado em até 5 (CINCO) dias úteis, do encerramento da 15ª Festa do Peão de Boiadeiro, por meio de depósito/transferência em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretora do Departamento Administrativo financeiro do Município de Lucianópolis/SP.

15.1.1- Os pagamentos dos valores vinculados ao convênio Plataforma + Brasil 09032022-014738, e estarão sujeitos às liberações, prazos e trâmites do Governo Federal.

15.2-A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.4-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1-Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
15.1.1-Pela recusa injustificada da assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).
15.1.2-Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
15.1.3-Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:
15.1.3.1-Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento, por dia de atraso;
15.1.3.2-A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
15.1.4-Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento;
15.1.5-Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
15.1.6-Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
15.1.7-As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2-Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3-O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4-O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Lucianópolis, no Diário Oficial da União e no sitio eletrônico **http://www.lucianopolis.sp.gov.br**.

16.5-Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1-As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

16.5.1.2-As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.1.3-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.7-Integram o presente Edital:
Anexo I – Memorial Descritivo/ Termo de referência
Anexo II – Proposta Comercial
Anexo III- Minuta de Contrato
Anexo IV a anexo XI – Modelo de declarações e Documentos;

16.7-Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Lucianópolis, 21 de novembro de 2023

Assinatura digital de HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO:29278750816 (17/01/2023 ~ 16/01/2026)
Motivo: Aprovei este documento
Data: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 12:39:29
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC SINCOR RFB G5

_____

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM . 2021 - 2024

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PROCESSO ADM Nº 122/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Locação e instalação de banheiros químicos, conforme tipos e especificações descritos no anexo I deste edital para a **REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DEZEMBRO DE 2023.** Através da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, com a organização e coordenação do Departamento Administrativo Financeiro e Departamento de Educação Cultura e Esporte, com fornecimento único e integral, conforme disposto no Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório**, conforme descrito abaixo:**

JUSTIFICATIVA:
A presente aquisição destina - se a sanar as necessidades de materiais e serviços para a realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPÓLIS/SP e atender aos anseios da população, justificando-se, portanto, esse certame.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:
Rua José Alves dos Santos, S/N. Conjunto Habitacional Olival Bim. Lucianópolis/SP.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS/LOTE:

1- As descrições contidas nos itens que compõe os lotes são mínimas, podendo ser cotadas em proporções maiores desde que atendam as especificações do objeto, a integração entre as partes e necessidades da administração;
2- O(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional deverão participar da execução dos serviços objeto do lote, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
3- Todos os itens referentes a este Termo de Referência deverão atender, quando necessário, às normas referentes à segurança, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais pertinentes, incluindo ARTs, Laudos do Bombeiro, Laudos de especificações técnicas, responsável técnico, etc. Sendo assim, a empresa vencedora, quando solicitado, deverão apresentar os documentos pertinentes, conforme o caso;
4- No lote, o serviço será medido por cada unidade e quantidades descritos no termo de referência/memorial descritivo- anexo I, conforme o indicado pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo assim somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

5- O lote 1, único no certame, deve impreterivelmente ser cotado pela empresa proponente, mediante a sua capacidade técnica e nos termos da lei, não sendo permitido, porém a supressão ou não cotação dos itens que compõem os lotes em nenhuma circunstância, sob pena de desclassificação da proposta.

6- Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações técnicas, excetos com configurações superiores e previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal, desde que não descaracterizem o objeto e atendam às necessidades do município.

Lote	Descrição dos itens	Qtde (1)	Unid	Diárias (2)	Valor unit R$ (3)	Valor total R$ 4 =(1 x 2 x 3)
	ITEM 1- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: individual, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização todos os dias. Deverá estar em atendimento a legislação vigente e CETESB	40	Unid	4		
	ITEM 2- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE): individual, portátil, fabricado em polipropileno, com as seguintes dimensões: 2,30 m de altura; 1,50 m de largura e 1,50 m de profundidade, composto de caixa de dejeto com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização todos os dias. Deverá estar conforme legislação vigente, inclusive para atendimento aos PNE e CETESB.	05	Unid.	4		
	ITEM 3- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS LUXO CONTAINER: Locação e instalação para os camarotes, contendo porta papel higiênico, ar condicionado, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização, todos os dias. Deverá estar conforme legislação vigente, CETESB, com apresentação da anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT ou equivalente nos termos da lei; BANHEIROS DE LUXO CONTAINER para uso exclusivo nos camarotes sendo 01 (UM) Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar condicionado.03 cubas com espelho. 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor saída de água cano 3/4 01 (UM) Container masculino 09 (nove) mictórios com divisórias de acrílico, 02 boxes com caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, Iluminação de led saída de esgoto com cano de 100 polegadas saída de energia com disjuntor, saída de água cano	2	Unid	4		

LOTE 01 (único)	3/4					

ATENÇÃO:

Os itens deverão estar disponíveis em tempo hábil, conforme solicitação da contratante, para atendimento a todos os dias do evento, devendo a empresa fazer a devida instalação/locação a partir de dois dias uteis do início do evento.
Todos os itens do lote deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato, em todos os dias do evento.
Os banheiros deverão ser entregues com material de reposição para a água, porta-toalhas e portas sabonetes líquidos suficientes e demais insumos que necessitarem para cada dia durante o período de locação.

O valor da prestação de serviços, deverá contemplar todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas, deslocamentos e demais despesas necessárias ao atendimento dos serviços durante todos os dias.

A empresa prestadora dos serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente.

Todos banheiros deverão ser limpos diariamente durante o evento, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

A situação física e a instalação das cabines/contêiner (item 1, 2 e 3) deverão observar todas as normas de segurança, e normas técnicas da ABNT que a eles se referirem aplicáveis à matéria.

No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos
O fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições e legislação estabelecidas.

Os custos com alimentação, transporte, água para consumo, e todas as despesas correlatas ao objeto serão de responsabilidade da contratada.

- OBSERVAÇÃO:

Os interessados em participar do LOTE 01 deverão apresentar como Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, (Locação e instalação de banheiros químicos, incluso serviço de transporte, mão de obra de limpeza, sucção e higienização), com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCE/SP). OBS: Considera-se item de maior relevância do objeto referente **NO MÍNIMO *ITEM 1 - 80 (OITENTA) BANHEIROS QUIMICOS, *ITEM 2 - 10 (DEZ) BANHEIROS QUIMICOS PNE E *ITEM 03 - 04 (QUATRO) BANHEIROS CONTAINER**.

a1) O (s) atestado(s) deverá(ão), deverão conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços com quantidade.

a2) A comprovação a que se referem a alínea a poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

DOCUMENTAÇÃO TECNICA EXIGIDA:

PARA LOCAÇÃO DOS BANHEIROS (LOTE 1):

i) CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESIDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade.

ii) LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com a Deliberação Normativa do CETESB ou órgão equivalente em plena validade;

iii) CADASTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA – SIVISA em plena validade;

iv) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR – EMITIDO PELO Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recurso Naturais Renováveis ou órgão equivalente em plena validade;

v) **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Jurídica da empresa** e **Certidão de regularidade e quitação de Pessoa Física do profissional responsável pelo serviço**, emitida pelos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal de Químicos – CFQ, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**, ambos **vigentes** na data da sessão.

	O profissional que consta no item "v" deverá ter habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição como Técnico em Química ou outro profissional em nível superior / técnico devidamente reconhecido pelo CRQ/CFQ e/ou CREA. Profissionais distintos do constantes da certidão, que porventura sejam os responsáveis deverão apresentar, além da documentação comprobatória de regularidade com respectivo órgão de classe, comprovação de vínculo nos termos da ***SÚMULA n.º 25 – TCESP:*** *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços* Observação: a) Para as documentações supra, em caso de isenção, deverá ser apresentado documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento/documentação). b) Os documentos técnicos que se referirem a órgãos estaduais, e que possuírem legislações especificas devem ser apresentadas. Para fins de execução contratual, as devidas autorizações nos órgãos estaduais de São Paulo, se for o caso, serão de exclusiva responsabilidade e expensas da empresa proponente, devendo ser apresentada em até 3 dias uteis do primeiro dia do evento.
4= VALOR TOTAL SOMATORIO DO VALOR DE TODOS OS ITENS (R$)	

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM . 2021 - 2024

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Lote	Descrição dos itens	Qtde	Unid	Diárias	Valor Unit R$	Valor total R$
01 (único)	Descrição dos itens, qtd, unid e diárias conforme Anexo I deste edital					
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)						

Razão social do proponente:	
Endereço:	
CEP: Fone:	
Fone:	
Email institucional:	
CNPJ nº	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Responsável legal da empresa:	
Cargo:	
RG. nº:	
CPF nº:	
Endereço:	

Obs: Adverte-se que:
1- A simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- É obrigatório a cotação de todos os itens que compõe o lote. As propostas que não estiverem preenchidas para todos os itens que compõe o lote, e em desacordo com as quantidades e especificações do Anexo I- Termo de referência/memorial descritivo, serão desclassificadas.

3- O lote 01 (único) deverá estar instalado no local do evento até o dia 11/12/2023, e deverão ainda apresentar toda documentação e prestar esclarecimentos exigidos pelos órgãos competentes a qualquer tempo, se for o caso, para a para avaliação do Corpo de Bombeiros e emissão do AVCB.

4- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias)**, contados a partir da data da Proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, taxas, encargos sociais, material, despesas administrativas, translado, seguro, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação da proposta apresentada.

DATA:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.504/0001-73, com sede na Rua _____, nº ___, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no _____, bairro _____, no município de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/****-**, Inscrição Estadual nº **********, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,
CEP: **.***-***, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, _____,_____, portador da Cédula de Identidade RG nº **.***-***/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº ____/2023, Pregão Eletrônico nº___/____, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada _____, observadas as especificações mínimas constantes do incluso Anexo I – Termo de Referência, desta licitação, conforme abaixo:

Lote	Descrição dos itens	Qtde	Unid	Diárias	Valor unit R$	Valor total R$
01 (ÚNICO)	Descrição dos itens, qtd, unid e diárias conforme Anexo I					
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)						

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2023 e seus anexos e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A **contratada** deverá garantir a total execução do(s) serviço(s) discriminado (s) no Anexo I – Memorial Descritivo/ Termo de Referência, para o(s) lote(s) _____, do edital do pregão eletrônico nº __/2023

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Os preços contratados **não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativos de Prestação de Serviços**, salvo no caso de prorrogação contratual, conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), vedado o reajuste, sendo R$ _____ (_____ para o corrente exercício e R$ _____ (_____), para o exercício de_____

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura ou através de depósito diretamente no Banco do Brasil, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços.

5.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscais, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá validade por até 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações autorizam, desde já, a Prefeitura rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 - A **contratada** se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 1.330/2000..
7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.4 - Aplicam-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº. 1.330 de 21 de novembro de 2.000

7.5 - A aplicação de quaisquer sanções, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.6 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.7 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I –Memorial descritivo /termo de referência do certame, supracitado, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - Fica a **contratada** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

10.2 - A **contratada** se obriga a executar os serviços que deverão ser de primeira qualidade, e serão realizados nos locais dispostos no edital.

10.3 – Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 - No caso de má qualidade dos serviços, ou em desacordo com as especificações o **contratado** deverá haver a alteração ou o reparo dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5 - A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a **contratada** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

10.6 - A **contratada** se obriga a executar os serviços em conformidade com o especificado no edital do pregão eletrônico nº __/2023, bem como atender às requisições e determinações da **contratante.**

10.7 – Havendo necessidade de mudança de endereço do local durante a execução do contrato, será feito a expensas da **contratada** sem quaisquer custos para a **Contratante.**

10.8 – As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal do setor responsável determinado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

11.2 - Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

13.2. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

13.3. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

13.4. As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

13.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

13.6. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

13.7. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal Nome do Representante

Testemunhas:

1)_____
Nome:
RG

2)_____
Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM . 2021 - 2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ:
CONTRATADO:
CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, ____ de _____de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: _____

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data: responsável: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

PREGÃO ELETRONICO __/2023 - CONTRATO ___/2023

_____, CPF. Nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADOR(A), inscrita no CNPJ sob n° **44.518.504/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG. n°. 29.056.106-1, CPF n° 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços, conforme contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, ___ de _____ de 2023.

_____ _____

TITULAR **CONTROLADOR**

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

OS REFERIDOS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES SÃO APENAS MODELOS, PODENDO SER CONFECCIONADO DE FORMA DIVERSA PELOS LICITANTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS SOLICITADOS EM EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n°___ /2023, realizado pelo Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo.

Local e data.
Nome do representante
RG n°

ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o N.°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____e do CPF n.°_____.

DECLARA sob as penas da Lei:

a) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

c) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

d) que os documentos apresentados por meio do sistema de Licitações eletrônicos são autênticos aos originais.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Referência: Licitação:_____ n.º __, (indicar modalidade e número da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, a empresa acima, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data e assinatura do representante legal da empresa RG n°

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

A empresa ....(razão social)... , CNPJ nº ....., estabelecida à ...(endereço)..., declara, através do seu representante legal, Sr _____, RG: _____, CPF: _____, para participação no Pregão Eletrônico nº____/____ que vistoriou o local da execução dos serviços, estando ciente de suas atuais condições ao pleno desenvolvimento DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO a serem contratados.

Data e assinatura do representante legal da empresa RG nº

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

A empresa ....(razão social)... , CNPJ nº ....., estabelecida à ...(endereço)..., declara para participação na Pregão Eletrônico nº____/____, declara, através do seu representante legal, Sr _____, RG: _____, CPF: _____, que tem conhecimento do objeto da licitação, através do edital e seus anexos da licitação supra. Declaro ainda que me foi dado acesso ao local dos serviços, através do edital e seus anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO , assumindo assim a inteira responsabilidade ou consequências pela não realização da vistoria e que não utilizarei como argumento para qualquer questionamento futuro que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão licitante.

Data e assinatura do representante legal da empresa RG nº

ANEXO X - MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo maior ou igual a 1(um)	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante maior ou igual a 1(um)	

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data:__/__ /__

Assinatura do Responsável E RG:

(com carimbo de identificação)

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio do(a) seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF/MF n° _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ___/2023 conforme proposta apresentada, que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços será(ão): Sr(s) _____ CREA/CFQ n° , CPF:____

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:

Assinatura do Responsável Técnico indicado
Nome:
CPF:

AUTENTICAR AS ASSINATURAS QUANDO FOR O CASO DA UTILIZAÇÃO